



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Hilda Mohring de Macedo, 777 - Vila Elias - Tel.: (13) 3864-6400 - CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 - E-mail: pmjacup@uol.com.br

LEI MUNICIPAL Nº 862, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2.007.

AUTORIZA CELEBRAR CONVÊNIO COM A AÇÃO COMUNITÁRIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL – ACASO, OBJETIVANDO A TRANSFERÊNCIA DE SUBVENÇÃO SOCIAL, EM CONFORMIDADE COM À LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2007.

JOÃO BATISTA DE ANDRADE, Prefeito Municipal de Jacupiranga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

ARTIGO 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de Jacupiranga, autorizado a celebrar convênio com a Ação Comunitária e Assistência Social – ACASO, objetivando a transferência, durante o exercício de 2.007, do valor de até R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais) a título de subvenção social.

ARTIGO 2º - As transferências previstas no artigo 1º, quando originadas de recursos do tesouro municipal, somente serão realizadas, quando apoiadas em disponibilidade financeira de caixa.

ARTIGO 3º - As transferências previstas no artigo 1º, quando originadas de recursos provenientes de convênios firmados com órgãos Assistências do Estado união, serão repassados integralmente às entidades, de acordo com as parcelas de recursos recebidos pelo Município no decorrer do exercício.

ARTIGO 4º - A contrapartida para a entidade será de no mínimo 10% (dez por cento) do valor repassado.

ARTIGO 5º - A prestação de contas dos recursos repassados, deverá ser de acordo com as cláusulas pactuadas nos termos do Convênio.

ARTIGO 6º - O descumprimento dos prazos acarretará em bloqueio do repasse, sendo liberado somente após a regularização das pendências.

ARTIGO 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2.007, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jacupiranga, 15 de fevereiro de 2.007.


JOÃO BATISTA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra


OLINDO TORQUATO
Diretor do Depto. de Adm./Planejamento (substituto)